

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS
PÚBLICAS**

Parecer nº 06/2026 ao Projeto de Lei do Executivo nº 011/2026

Origem do Projeto: Poder Executivo

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano de 2026.

Matéria: concessão de desconto e parcelamento para pagamento de IPTU – ano de 2026.

Data de Protocolo: 19.02.2026

Relator: Vereador Douglas Desbesel

Conclusão do Voto: Favorável

I – RELATÓRIO:

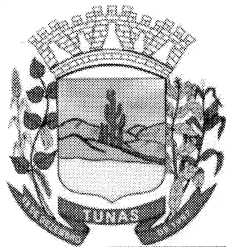
Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para conceder desconto no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano de 2026.

Conforme anotado na justificativa, o Executivo refere que a presente lei tem por finalidade de apoiar os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado do IPTU, ou parcelar em até quatro vezes, além de contribuir para a antecipação de receita por parte da administração.

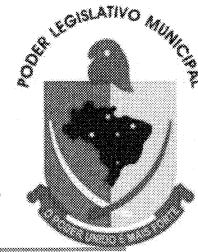
II – ANÁLISE:

De início, atendo ao parecer emitido pela comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, percebe-se que não foram





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



identificados vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou inadequação formal no projeto.

No caso, o desconto proposto mostra-se atrativo para que os contribuintes efetivem a quitação em apenas uma parcela. Outrossim, quanto a proposta do parágrafo segundo, que trata da possibilidade de parcelamento, entendo que tal também mostra-se favorável para aqueles contribuintes que não disponham de todo numerário, neste momento, o que também ajudará na diminuição da inadimplência.

Da mesma forma, a concessão do desconto ou parcelamento não caracteriza renúncia de receita, bem como atende aos interesses da comunidade.

Por fim, verifica-se que a proposição de revisão guarda harmonia com a capacidade financeira do erário.

III – CONCLUSÃO DO PARECER:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação, obedece às boas técnicas Jurídicas, o devido processo Legislativo, na condição de relator, sou favorável a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 011/2026, sendo acompanhado pelos demais integrantes da Comissão.

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 2026.

Ailton Ortiz Dos Santos

Presidente

Mariza Fantoni de Matos

Vice-Presidente

Douglas Desbesel

Secretário

